

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1624/86 E OUTROS - AP. PPOC. SE N° 2676/88 E OUTROS REAUTUADOS EM 26/04/89 -

INTERESSADAS: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL E OUTRAS

ASSUNTO : RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA - PROFIC

RELATOR : CONSELHEIRO FRANCISCO APARECIDO CORDÃO

PARECER CEE N° 516 /89 APROVADO EM 24/05/1989

CONSELHO PLENO

1. HISTÓRICO

O SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO ENCAMINHA À APRECIÇÃO DESTE COLEGIADO PROPOSTAS DE RENOVAÇÃO DE CONVÊNIOS CELEBRADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E PREFEITURAS MUNICIPAIS, VISANDO À IMPLANTAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO PROFIC, CUJA VIGÊNCIA EXPIROU EM 31/12/88.

OS AUTOS ESTÃO INSTRUÍDOS COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. OFÍCIO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL SOLICITANDO A RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO;

2. CGC E CONTA BANCÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL;

3. LEI MUNICIPAL QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR O CONVÊNIO;

4. CERTIFICADO DA SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE QUE O MUNICÍPIO ATENDEU AO DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL -N° 02/69, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE 1987;

5. PROTOCOLO DE ENTREGA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 1986 E 1987, AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO;

6. PLANO DE TRABALHO PARA A RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO;

7. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO ANTERIOR APRESENTADO PELA PREFEITURA;

8. QUADRO-RESUMO DA CLIENTELA E DOS RECURSOS FÍSICOS, HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS EXISTENTES E OS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO PROGRAMA, EM 1989;

9. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO ELABORADO PELO SUPERVISOR DE ENSINO, COM SEU PARECER CONCLUSIVO;

10. DESPACHOS DE ENCAMINHAMENTO DAS AUTORIDADES COMPETENTES; DELEGADO DE ENSINO, DIRETOR REGIONAL E COORDENADOR DE ENSINO;

11. ATESTADO DE POSSE E EXERCÍCIO DO ATUAL PREFEITO;

12. ANUÊNCIA DO ATUAL PREFEITO À RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO;

13. PLANILHA DE CUSTOS PARA O EXERCÍCIO DE 1989, CONTENDO PROPOSTAS DA PREFEITURA E PROPOSTA FINAL DA SECRETARIA;

14. PARECER CONCLUSIVO DA EQUIPE CENTRAL DE COORDENAÇÃO DO PROFIC;

15. INFORMAÇÕES DO GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL DA SECRETARIA SOBRE AS CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA QUE SERÃO ONERADAS;

16. INFORMAÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS E PROJETOS DA SECRETARIA, JUNTANDO A NOVA MINUTA DO CONVÊNIO,

APRECIACÃO

AS PROPOSTAS DE RENOVACÃO DO CONVÊNIO, EM PAUTA, VISAM GARANTIR CONDIÇÕES PARA CONTINUIDADE DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA -PROFIC-, EM DESENVOLVIMENTO NOS MUNICÍPIOS DE SANTA FÉ DO SUL, TACIBA, TAIÚVA, TATUÍ E VERA CRUZ, IMPLANTADO ATRAVÉS DE CONVÊNIOS ASSINADOS NO FINAL DE 1986 E INÍCIO DE 1987, COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/88 E COMEÇO DE 1989.

OS PLANOS DE TRABALHO, ELABORADOS DE ACORDO COM ROTEIRO PROPOSTO PELA COORDENAÇÃO CENTRAL DO PROFIC, CONTÊM, INICIALMENTE, UM DIAGNÓSTICO (CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, SITUAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, CARACTERIZAÇÃO DA CLIENTELA DO PROGRAMA E OUTRAS INFORMAÇÕES JULGADAS PERTINENTES) E, A SEGUIR, A JUSTIFICATIVA PARA CONTINUIDADE DO PROGRAMA, SEUS OBJETIVOS, METAS E ATIVIDADES.

DOS PLANOS DE TRABALHO APRESENTADOS E DA PROPOSTA FINAL DA SECRETARIA PARA CONTINUIDADE DO PROGRAMA, FORAM RETIRADOS OS DADOS CONSTANTES DOS QUADROS ÀS FLS. 03/04, QUE SINTETIZAM AS PROPOSTAS PARA RENOVACÃO DOS CONVÊNIOS.

OS RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO, DE FORMA GERAL, SEGUIRAM TAMBÉM UM ROTEIRO PREESTABELECIDO, ONDE SE DESTACAM OS PONTOS POSITIVOS E OS NEGATIVOS E UMA SÍNTESE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS. OS PONTOS POSITIVOS REGISTRADOS FORAM: MUDANÇAS DE COMPORTAMENTO DAS CRIANÇAS; INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA COM AS ESCOLAS PÚBLICAS DE ORIGEM, EMBORA RESSALTAM, ALGUMAS NÃO TENHAM AINDA ENTENDIDO O REAL VALOR DO PROJETO; INTERESSE E PARTICIPAÇÃO DOS PAIS E CONSECUÇÃO GRADATIVA DOS OBJETIVOS. COMO PONTOS NEGATIVOS, AS PREFEITURAS REGISTRARAM O ATRASO NO REPASSE DOS RECURSOS, ALÉM DE ALGUMAS REFERÊNCIAS À MOROSIDADE NA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS E ESCASSEZ DE RECURSOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO, O QUE DIFICULTA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS PROPOSTOS. DESTACA-SE, AINDA, NOS RELATÓRIOS A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS E INSTALAÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS, O QUE, PELOS TERMOS DO CONVÊNIO, CABE À PREFEITURA, QUANTO À NECESSIDADE DE PREPARAÇÃO DO PESSOAL ENVOLVIDO, TAMBÉM REGISTRADA NOS RELATÓRIOS, CONSTATA-SE, PELOS TERMOS DO CONVÊNIO, QUE O TREINAMENTO DE PESSOAL É OBRIGAÇÃO COMUM DOS PARTÍCIPES.

APESAR DAS DIFICULDADES APONTADAS, CÓMPARANDO-SE A CLIENTELA DO PROGRAMA, NESSES MUNICÍPIOS, NO EXERCÍCIO ANTERIOR, COM A CONTIDA NA PROPOSTA DE RENOVACÃO, OBSERVA-SE QUE TACIBA, TATUÍ E VERA CRUZ PROPÕEM AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO; SANTA FÉ DO SUL E TAIUVA PROPÕEM A REDUÇÃO DO ATENDIMENTO.

OBSERVA-SE, AINDA, QUE DO TOTAL DAS CRIANÇAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA NESSES MUNICÍPIOS, 48% ESTÃO NA FASE DA PRÉ-ESCOLA E 52% NO 1º GRAU. PODEMOS DEDUZIR, DEPOIS DA ANÁLISE, QUE O REFORÇO ESCOLAR É O QUE PREDOMINOU NA MAIORIA DAS PROPOSTAS DESSES MUNICÍPIOS E FOI BASTANTE ENFATIZADO NOS RELATÓRIOS APRESENTADOS.

EM FUNÇÃO DA CLIENTELA E DOS RECURSOS HUMANOS JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO, FOI DEFINIDO O NÚMERO DOS DOCENTES A SEREM CONTRATADOS PELAS PREFEITURAS, PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA, COM RECURSOS QUE SERÃO REPASSADOS PELA SECRETARIA. NÃO ESTÃO SENDO PROPOSTOS AFASTAMENTOS DE DOCENTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, O QUE ATENDE À RECOMENDAÇÃO, DESTE CONSELHO, EXPRESSA EM PARECERES ANTERIORES SOBRE O ASSUNTO.

OS SUPERVISORES DE ENSINO, RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA EM CADA DELEGACIA DE ENSINO, COM BASE NO PLANO DE TRABALHO, NOS RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO E/OU REGISTRANDO VISITAS REGULARES, OPINARAM FAVO-

NÚMERO DO PROCESSO CEE E SÉ	MUNICÍPIO	P L A N O D E T R A B A L H O					RECURSOS FINANCEIROS	
		OBJETIVO / ATIVIDADES	CLIENTELA		RECURSOS HUMANOS CONTRATAÇÕES			
			PRÉ	1º GRAU	P. I	P. III		OUTROS
0197/87 3092/88	TATUIVA	Reforço escolar, com acompanhamento do dia a dia, sanando as suas dificuldades no aprendizado. Fornecimento de alimentação balanceada, de acordo com a faixa etária. Dar ocupações em oficinas improvisadas. Proporcionar às crianças um lazer voltado p/a parte esportiva, levando-se em conta o desenvolvimento físico, psicológico e social. Dar assistência médica, odontológica, oftalmológica e psicológica.	125	120	04 JPT	03 JPT	-	Total para 1989: R\$ 7.938,03 Reforço p/ alimentação: R\$ 2.283,15 Reforço p/ material de consumo: R\$ 761,05 Contratação de professores: R\$ 4.893,83
0025/87 3192/88	TATUI	Atender às crianças em idade escolar, cujos pais necessitam trabalhar, visando sua formação integral através de alimentação, atividades esportivas, saúde, reforço escolar, educação artística, orientação profissionalizar e, atividades diversas.	-	500	06 JPT	06 JPT	-	Total para 1989: R\$ 16.377,05 Reforço p/ alimentação: R\$ 4.860,00 Reforço p/ material de consumo: R\$ 1.620,00 Contratação de professores: R\$ 9.897,05
0027/87 11591/88 (DREM)	VERA CRUZ	Atender às necessidades básicas do menor carente, numeração integrada, envolvendo o menor, a família e a comunidade, visando o desenvolvimento psicossocial do menor, através de alimentação, atividades recreativas, reforço escolar, recreação e lazer, iniciação prof	90	175	07 JPT	-	-	Total para 1989: R\$ 8.905,30 Reforço p/ alimentação: R\$ 2.770,20 Reforço p/ material de consumo: R\$ 923,40 Contratação de professores: R\$ 5.211,70

NÚMERO DO PROCESSO CEE E SE	MUNICÍPIO	P L A N O D E T R A B A L H O							RECURSOS FINANCEIROS
		OBJETIVO / ATIVIDADES	CLIENTELA		RECURSOS HUMANOS CONTRATAÇÕES			OUTROS	
			PRÉ	1º GRAU	P.1	P.1111	P.1111		
1624/86 2676/88	SANTA FÉ DO SUL	Propiciar melhores condições para o processo ensino-aprendizagem, com atividades que visem o desenvolvimento físico, mental, emocional e social das crianças. Oferecer assistência alimentícia adequada, através da merenda escolar. Desenvolver hábitos, atitudes e valores que favoreçam a higiene e o comportamento individual e coletivo. Dar assistência médico-odontológica.	398	-	12 JPT	-	-	-	Total para 1989: R\$ 19.048,33 Reforço p/ alimentação: R\$ 5.910,30 Reforço p/ material de consumo: R\$ 1.970,10 Contratação de professores: R\$ 11.167,93
0165/87 3194/88	TACIBA	Propiciar melhores condições para o processo de ensino-aprendizagem; melhorar e ampliar as oportunidades educacionais p/ a população em idade escolar. Alimentação o/ orientação de horário. Reforço escolar p/ as crianças que frequentam 4 horas da rede escolar. Recreação e atividades dirigidas interasse ao ar livre (música, dança, recorte, brinquedos pedagógicos). Assistência médica, odontológica e oftalmológica.	120	-	04 JPT	-	-	-	Total para 1989: R\$ 4.809,48 Reforço p/ alimentação: R\$ 1.584,00 Reforço p/ material de consumo: R\$ 526,00 Contratação de professores: R\$ 2.697,48

RAVELMENTE À RENOVAÇÃO DOS CONVÊNIOS, ASSINALANDO, TAMBÉM, A DIFICULDADE DE ENTROSAMENTO COM AS ESCOLAS PÚBLICAS. COM O "ACORDO" DAS AUTORIDADES COMPETENTES NAS VÁRIAS INSTÂNCIAS DA SECRETARIA, OS PROCESSOS CHEGARAM À EQUIPE CENTRAL DE COORDENAÇÃO DO PROFIC QUE TAMBÉM OPINOU FAVORAVELMENTE, JUNTANDO "PLANILHA" COM AS INFORMAÇÕES QUE DETERMINAM AS CONDIÇÕES DO CONVÊNIO, PARA O EXERCÍCIO DE 1989.

O GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL DA SECRETARIA INFORMA QUE AS DESPESAS PREVISTAS ONERARÃO A CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.2.2.3 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA 08.07.021.2.053 - A CARGO DA UNIDADE DE DESPESA 08.01.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO.

A EQUIPE TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS E PROJETOS INFORMA QUE "A SOLICITAÇÃO JÁ ESTÁ AMPARADA PELO DECRETO Nº 25.753/86, LIBERADA, PORTANTO, DO PRONUNCIAMENTO DA DOUTA CONSULTORIA JURÍDICA DA PASTA E, TAMBÉM, DA AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL, EM FACE DO ESTABELECIDO NO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 27.378/87".

QUANTO À MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO JUNTADA AOS AUTOS, SUGERIMOS QUE, NA REDAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO-, NÃO SE INCLUAM O NÚMERO E AS ESPECIFICAÇÕES DA CLIENTELA, COERENTEMENTE COM A REDAÇÃO DO ITEM 2.D DA CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPIES-, QUE NÃO ESPECÍFICA O NÚMERO DE DOCENTES A SEREM CONTRATADOS. ENTENDEMOS QUE ESTAS CONDIÇÕES ESTÃO PREVISTAS NA "PLANILHA" ELABORADA PELA EQUIPE CENTRAL DO PROFIC E QUE É PARTE INTEGRANTE DOS AUTOS.

FINALMENTE E À VISTA DO EXPOSTO, ENFATIZAMOS QUE AS RECOMENDAÇÕES FEITAS POR ESTE COLEGIADO, COM RELAÇÃO A ESTE TIPO DE CONVÊNIO, ESTÃO SENDO ATENDIDAS, PRINCIPALMENTE, NO QUE SE REFERE À SUBSTITUIÇÃO DOS AFASTAMENTOS DE PROFESSORES DA REDE PELO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES PELA PREFEITURA E, AINDA, A MAIOR INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA COM AS ESCOLAS PÚBLICAS DE ORIGEM DAS CRIANÇAS PARTICIPANTES E A INTEGRAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA COMUNIDADE, QUE ESTÃO SENDO GRADATIVAMENTE ALCANÇADAS. QUANTO AO ACOMPANHAMENTO, E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS, REFORÇAMOS A NECESSIDADE DE QUE AS DELEGACIAS DE ENSINO, ATRAVÉS DOS SUPERVISORES ENCARREGADOS, O FAÇAM COM MAIOR REGULARIDADE E DURANTE A VIGÊNCIA DOS CONVÊNIOS, INCLUSIVE OFERECENDO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA SOLICITADA PELAS PREFEITURAS EM SEUS RELATÓRIOS - SUPERVISÃO ENTENDIDA, TAMBÉM, COMO AJUDA E ORIENTAÇÃO, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES EMANADAS DOS ÓRGÃOS CENTRAIS.

3. CONCLUSÃO

APROVA-SE, NOS TERMOS DESTE PARECER, A RENOVAÇÃO DOS CONVÊNIOS CELEBRADOS ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E AS PREFEITURAS MUNICIPAIS DE SANTA FÉ DO SUL, TACIBA, TAIÚVA, TATUI E VERA CRUZ, VISANDO À CONTINUIDADE DA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA -PROFIC-, NESSES MUNICÍPIOS.

SÃO PAULO, 08 DE MAIO DE 1989.

A) CONS^o FRANCISCO APARECIDO CORDÃO
RELATOR

PROCESSO CEE Nº 1624/86 E OUTROS PARECER CEE Nº 516/89

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO APROVA, POR UNANIMIDADE, A DECISÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

SALA "CARLOS PASQUALE" EM 24 DE MAIO DE 1989

A) CONS. JORGE NAGLE
PRESIDENTE